



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2023.

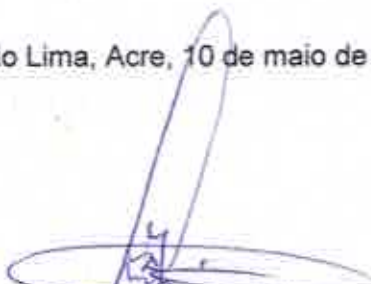
“ALTERA A LEI MUNICIPAL 484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 484, de 22 de fevereiro de 2022, especificamente quanto ao grupo 7, que passará a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei, para fins de adequação salarial dos profissionais ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo no âmbito do Município de Mâncio Lima, permanecendo as demais previsões inalteradas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Mâncio Lima, Acre, 10 de maio de 2023.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Grupo 7 – Psicólogo, Assistente Social – 30 horas semanais

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL I	2.310,00	2.541,00	2.772,00	3.003,00	3.234,00	3.465,00	3.696,00	3.927,00	4.158,00	4.389,00	4.620,00	4.851,00



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTOS COM VOCE

Rua Mimosa Sá, 021, Centro, Mâncio Lima
CEP: 69.990-000, CNPJ: 04.059.671/0001-89.
Telefone: (68) 3343 1445 e-mail: gabineteamanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, que pretende obter a necessária autorização legislativa para a alteração do Anexo I, da Lei Municipal 484/2022.

A citada alteração visa modificar a tabela constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, especificamente quanto aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, para que as remunerações fiquem equiparadas entre os profissionais que atuam em todas as secretarias do Município.

A presente mudança visa garantir a isonomia entre os servidores ocupantes do mesmo cargo, bem como assegura a valorização dos profissionais atuantes no âmbito do Município de Mâncio Lima.

Desse modo, resta evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei. Aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 10 de maio de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal